

GM GRADUAÇÃO
EM MOVIMENTO
CIÊNCIAS JURÍDICAS



I CONGRESSO DE DIREITO CIVIL

A REFORMA/ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO CIVIL E SEUS
IMPACTOS NO ORDENAMENTO JURÍDICO

ORGANIZAÇÃO:
LUCIANO SOUSA DE CASTRO
RAFAEL FREIRE FERREIRA

EDIÇÃO ESPECIAL

**CONSELHO ADMINISTRATIVO**

Gervásio Oliveira – Presidente
Milena Oliveira – Conselheira
Pedro Daltro – Conselheiro
Vanessa Oliveira – Conselheira

DIRETORIA GERAL

William Oliveira – Presidente

Ihanmarck Damasceno – Vice-presidente Acadêmico, de
 Relações Institucionais e Saúde

Milena Oliveira – Vice-presidente de Marketing e
 Relacionamento

Valdemir Ferreira – Vice-presidente de Finanças

Rodrigo de Jesus - Gerente dos cursos de Saúde da
 Rede UNIFTC/ UNEX

Luciano Sousa de Castro – Gerente dos cursos de
 Humanas e Exatas da Rede UNIFTC/ UNEX

Fabrcio Pereira de Oliveira – Gerente de Inovação,
 Extensão e Relacionamento com o Aluno na UniFTC

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

D536 Revista Graduação em Movimento – Ciências
 Jurídicas – Edição Especial – I CONGRESSO DE
 DIREITO CIVIL - Rede UniFTC/Unex vol.4, n.1.
 (Novembro 2024) - Salvador-BA.

Semestral

ISSN Eletrônico - 2764-460X
 ISSN Impresso - 2764-4618

1. Título. II. Ciências Jurídicas. III. Periódicos

CDU 34
 CDD 340

CRB-51926

Periódico Associado

**EXPEDIENTE**

**Coordenação de Pesquisa e
 Iniciação Científica**
 Letícia Marostica de Vasconcelos

Editor - Gerente
 Makson de Jesus Reis

Comitê Editorial
 Helisângela Acris Borges de Araújo

Editor Executivo
 Rafael Freire Ferreira

Organizadores da Publicação
 Rafael Freire Ferreira
 Luciano Sousa de Castro

Capa e Diagramação
 Equipe UniFTC/Biblioteca

Os trabalhos assinados são de inteira
 responsabilidade de seus autores. Permitida a
 reprodução, total ou parcial, desde que citada a fonte.

Solicita-se permuta/exchanges dedired.

Atribuição - Compartilha
 Igual CC BY-SA



**A revisão, normatização e tradução dos
 artigos apresentados são de inteira
 responsabilidade dos autores e
 colaboradores desse conteúdo.**

NORMAS PARA PUBLICAÇÃO

<https://periodicos.uniftc.edu.br>

Conselho Editorial

Adivé Cardoso Ferreira Júnior
Daniel Rosário Magalhães Conceição
Eduardo Roma da Silva
Ícaro Emanuel Vieira Barros de Freitas
Rafael Freire Ferreira
Raides Pereira Santos

Organização do Evento

Camila de Mattos Lima Andrade
Daniel Rosário Magalhães Conceição
Diego Gabriel Oliveira Budel Mario
Fabrício Pereira de Oliveira
Luciano Sousa de Castro
Mario Cleone de Souza Junior
Monica Andrade Fernandes Bastos Mattos
Naan Silva Cardoso
Raides Pereira Santos
Ricardo Gomes Menezes

Organização

Luciano Sousa de Castro
Rafael Freire Ferreira

PROGRAMAÇÃO DO EVENTO

I CONGRESSO DE DIREITO CIVIL

A Reforma/Atualização do Código Civil e seus impactos no Ordenamento Jurídico.

DIA 21/10/2024 - Dr. Conrado Paulino –
Palestra: A Reforma/Atualização do Código Civil e seus impactos no Ordenamento Jurídico.

DIA 22/10/2024 - Dra. Fernanda Barreto –
Palestra: Direito das Famílias e Sucessões

DIA 23/10/2024 - Dr. Rodolfo Pamplona –
Palestra: Temas de Responsabilidade Civil na Reforma do Código Civil.

DIA 24/10/2024 - Dr. Rodrigo Rodrigues Dias –
Palestra: Direito das Famílias e Estatuto da Criança e do Adolescente: um Diálogo Necessário

DIA 25/10/2024 - Dra. Maria Berenice Dias –
Palestra: A reforma do código civil no direito das famílias

DIA 26/10/2024 – Oficinas temáticas e práticas com professores das unidades.

SUMÁRIO

EDITORIAL

Luciano Sousa de Castro

6

REFORMA DO CÓDIGO CIVIL: A REALIDADE FAMILIAR POSITIVADA

Alyson Felipe Sampaio de Almeida, Mônica Andrade Fernandes Bastos Mattos

7

O “NOVO CÓDIGO CIVIL”: ATUALIZAÇÃO LEGISLATIVA OU CONSOLIDAÇÃO DA REALIDADE? A BUSCA POR UMA LEGISLAÇÃO QUE ACOMPANHE AS MUDANÇAS SOCIAIS

Ricardo Gomes Menezes, Cloves Felipe Oliveira Andrade

9

LEI DE MAUS-TRATOS ANIMAL E SUA RELEVÂNCIA NA ESFERA JURÍDICA

Ana Claudia de Jesus, Liliane Oliveira Guerra, Ricardo Silva Nascimento,
Ícaro Emanuel Vieira Barros de Freitas

11

ANIMAIS NO DIREITO BRASILEIRO: BENS OU SUJEITOS DE DIREITO?

Hendrio Gabriel Santos Silva, Ícaro Emanuel Vieira Barros de Freitas

13

GUARDA COMPARTILHADA E VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Helenilza Tavares Mesquita, Mônica Andrade Fernandes Bastos Mattos

15

A TEORIA DOS ENTES DESPERSONALIZADOS E A REFORMA DO DIREITO CIVIL BRASILEIRO

Adiver Cardoso Ferreira Júnior, Ícaro Emanuel Vieira Barros de Freitas, Rafael Freire Ferreira

17

ANÁLISE DA IMPLEMENTAÇÃO DOS ALIMENTOS GRAVÍDICOS NO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO

Aline Pereira Guedes, Kauany Vitoria Neri da Silva, Ícaro Emanuel Vieira Barros de Freitas

19

A REFORMA DO CÓDIGO CIVIL E O DIREITO ANIMAL NO BRASIL

Ana Claudia de Jesus, Liliane Oliveira Guerra, Ricardo Silva Nascimento,
Ícaro Emanuel Vieira Barros de Freitas

21

**CONSTITUIÇÕES BRASILEIRAS E LEGISLAÇÃO FAMILIAR:
UMA ANÁLISE HISTÓRICA DO DIREITO DAS FAMÍLIAS
E A AFETIVIDADE COMO ELEMENTO JURÍDICO**

Mayra Alves Vieira Rocha, Patricia Priscila Conceição Santos, Sayonara Marques Machado,
Ícaro Emanuel Vieira Barros de Freitas

23

**“AMOR.BET”: OS CÔNJUGES OU COMPANHEIROS TÊM DIREITO
A METADE DOS VALORES DE APOSTAS ESPORTIVAS?**

Rayssa Winny Menezes dos Santos, Ícaro Emanuel Vieira Barros de Freitas

25

**ANIMAIS COMO SUJEITOS DE DIREITO E A REFORMA DA PARTE
GERAL DO CÓDIGO CIVIL**

Edgard Alves Guimarães Júnior, Eduardo de Olanda Aragão, Ícaro Emanuel Vieira Barros de Freitas,
João Vítor Couto de Jesus

27

EDITORIAL

Caro Leitor,

É com grande prazer que a Rede UniFTC apresenta a nova edição da Revista Graduação em Movimento – Ciências Jurídicas.

Nesta edição estão sendo publicizados os trabalhos desenvolvidos por discentes dos cursos de Direito das unidades de Feira de Santana, Itabuna, Jequié, Salvador, Petrolina e Vitória da Conquista, desenvolvidos durante o I Congresso de Direito Civil.

Esse quantioso evento foi realizado de 21 a 26 de outubro de 2024 e contou com a participação de grandes expoentes na esfera do Direito Civil, que palestraram durante cinco dias. Além disso, o Congresso proporcionou aos estudantes experienciar oficinas jurídicas, com atividades de fundamental importância para o desenvolvimento de competências.

As publicações dessa edição contemplam resumos simples desenvolvidos como desdobramentos das palestras e oficinas. Todos os trabalhos foram submetidos ao crivo da comissão editorial do congresso, responsável pelas avaliações para posterior aprovação.

Essa edição corporifica ainda a prática de submissão de trabalhos por estudantes dos cursos de Direito da Rede UniFTC durante os eventos acadêmicos desenvolvidos ao longo dos semestres, promovendo dessa forma a iniciação científica.

Essencial registrar a grande colaboração dada na organização e no desenvolvimento das atividades do congresso por todo o corpo técnico administrativo e também pelo corpo docente dos cursos de Direito.

Prof. Luciano Sousa de Castro,
Gerente dos Cursos de Humanas e Exatas da Rede UniFTC.

REFORMA DO CÓDIGO CIVIL: A REALIDADE FAMILIAR POSITIVADA

REFORM OF THE CIVIL CODE: THE POSITIVIZED FAMILY REALITY

Alyson Felipe Sampaio de Almeida¹
Mônica Andrade Fernandes Bastos Mattos²

RESUMO

O presente trabalho visa analisar a importância da proposta de reforma do Código Civil no âmbito do Direito de Família, uma vez que o relatório final, elaborado pela comissão responsável pela revisão e atualização da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), contém mudanças significativas na esfera familiar, abordando temas relevantes para a sociedade atual. A revisão é pertinente nesse sentido, ao permitir o reconhecimento de novos arranjos familiares presentes na realidade brasileira contemporânea. A positivação de situações que divergem do conceito tradicional de família demonstra a acuidade da proposta em atender à necessidade de fornecer maior segurança jurídica às pessoas que vivem em contextos familiares diversos dos atualmente previstos na legislação. Atribui-se ao filósofo francês do início dos anos 1900, Georges Ripert, a seguinte frase: “Quando o Direito ignora a realidade, a realidade se vingando ignorando o Direito.” Essa citação traduz a necessidade de constante atualização do código que regula a vida em sociedade, uma vez que a lei deve se adequar à realidade social em que está inserida, e não o contrário. Entre as alterações propostas, destaca-se a modificação no tratamento jurídico dos animais. Atualmente considerados bens móveis pelo Código Civil, eles passam a ser reconhecidos como “seres vivos sencientes e passíveis de proteção jurídica própria, em virtude de sua natureza especial.” Também é relevante a atualização do conceito de casamento civil e união estável, que hoje é restrito a “homem e mulher”. O relatório propõe que “o casamento se realiza quando duas pessoas livres e desimpedidas manifestam, perante o celebrante, a sua vontade de estabelecer vínculo conjugal, e o celebrante os declara casados”, exemplificando como a revisão do Código Civil é fundamental para proteger direitos atualmente ignorados ou, quando reconhecidos, ainda ameaçados. Ademais, segundo Maria Berenice Dias, a proposta mais significativa no âmbito do Direito das Sucessões é a exclusão do cônjuge sobrevivente como herdeiro necessário, promovendo um tratamento mais igualitário. “Assim, estabelece-se o direito de concorrência sucessória em partes iguais com os demais herdeiros, independentemente do regime de bens, exceto no regime de separação total de bens. Assim, o direito de concorrência será inexistente, exceto sobre os bens adquiridos durante o relacionamento”, afirma. A proposta protege pessoas que desejam casar-se ou conviver em união estável, mas que preferem não permitir a participação do cônjuge na partilha de bens hereditários. Conclui-se, portanto, que a reforma é indispensável, pois movimenta a engrenagem jurídica, objetivando a ampliação da segurança jurídica e do direito coletivo, adequando-se às experiências e vivências das pessoas atualmente.

Palavras-chaves: Direito de família, Segurança jurídica, Revisão do Código Civil.

¹ Graduando em Direito pela UNEX. Email: alylsampaio@gmail.com

² Professora Orientadora da UNEX. Email: monica.mattos@ftc.edu.br

REFERÊNCIAS

BRASIL. Relatório Final dos trabalhos da Comissão de Juristas responsável pela revisão e atualização do Código Civil. *Senado Federal*, 2023. Disponível em: https://www12.senado.leg.br/assessoria-de-imprensa/arquivos/anteprojeto-codigo-civil-comissao-de-juristas-2023_2024.pdf. Acesso em: 21 nov. 2024.

ESTADÃO. Reforma do Código Civil amplia conceito de família, assegura união homoafetiva e regula uso da IA. *O Estado de S. Paulo*, São Paulo, 21 nov. 2024. Disponível em: <https://www.estadao.com.br/politica/reforma-codigo-civil-familia-uniao-homoafetiva-casamento-gay-pets-inteligencia-artificial-senado-congresso-nacional-nprp/?srsltid=AfmBOooPJxhrixj6oL9IF9VUXQH5UABYWcLiK71VkzgwukbxfTnZnX6I>. Acesso em: 21 nov. 2024.

IBDFAM. Reforma do Código Civil: o que deve acontecer em 2024? *Instituto Brasileiro de Direito de Família*, 2024. Disponível em: <https://ibdfam.org.br/noticias/11430/Reforma+do+Código+Cvil%3A+o+que+deve+acontecer+em+2024%3F>. Acesso em: 21 nov. 2024.

OLIVEIRA, Carlos Eduardo Elias de. Reforma do Código Civil e posituação do Direito Atual: Um Código Civil do nosso tempo. *Migalhas*, 2024. Disponível em: <https://www.migalhas.com.br/coluna/reforma-do-codigo-civil/418410/reforma-do-cc-e-positivacao-do-direito-atual-um-cc-do-nosso-tempo>. Acesso em: 21 nov. 2024.

O “NOVO CÓDIGO CIVIL”: ATUALIZAÇÃO LEGISLATIVA OU CONSOLIDAÇÃO DA REALIDADE? A BUSCA POR UMA LEGISLAÇÃO QUE ACOMPANHE AS MUDANÇAS SOCIAIS

THE “NEW CIVIL CODE”: LEGISLATIVE UPDATE OR CONSOLIDATION OF REALITY? THE SEARCH FOR LEGISLATION THAT KEEPS UP WITH SOCIAL CHANGES

Ricardo Gomes Menezes¹
Cloves Felipe Oliveira Andrade²

RESUMO

A proposta de atualização do Código Civil, com a modificação de mais de 1000 artigos, trouxe diversos avanços em áreas como o direito de família, direito digital e sucessões, além de buscar novas formas de resolução de conflito, e a possibilidade de desjudicialização de algumas demandas, como o divórcio unilateral, e a inclusão do pai no registro de nascimento, sendo este intimado para contestar a sua paternidade. Todas estas “novidades” se tratam de positivar o atual entendimento jurisprudencial dos tribunais superiores, é essencial que o ordenamento jurídico incorpore essas interpretações modernas de maneira consolidada e positivada, garantindo uma maior segurança jurídica, reduzindo a dependência dos cidadãos em decisões judiciais e contribuindo para a previsibilidade das normas, evitando decisões contraditórias entre tribunais. Têm-se, portanto, o potencial de promover um direito mais inclusivo, alinhado com a realidade social, tão difícil de ser acompanhada. Essa atualização legislativa não apenas fortalece a segurança jurídica, mas também reflete o avanço do entendimento jurídico, que valoriza os vínculos afetivos e a dignidade humana nas relações familiares e patrimoniais. Portanto, o objetivo geral é analisar como a atualização do Código Civil pode reforçar e consolidar as interpretações já pacificadas nos tribunais brasileiros, promovendo segurança jurídica e melhor refletindo a realidade social, tendo em vista as mudanças sociais cada vez mais céleres. Nesse sentido, são objetivos específicos a) discutir a importância da flexibilização do conceito de família no Direito brasileiro; b) avaliar as implicações dessas mudanças em áreas como o direito das sucessões e a proteção patrimonial; e c) explorar inovações como a descoisificação dos animais, que impactam as relações familiares modernas. Diante disso, tendo em vista tratar-se de tema recente com pouca bibliografia a respeito, adotou-se uma metodologia qualitativa, através da análise de artigos e notícias, apta a possibilitar a coleta de dados e a interpretação de informações sobre a temática.

Palavras-Chave: Inovação; Direito; Famílias; Sucessões; Animais; Código Civil.

¹ Professor, Advogado, Juiz Leigo, membro do Fórum Municipal de Educação e Coordenador do Curso de Direito do Centro de Excelência em Ensino Jurídico da Unex de Vitória da Conquista. Graduado em Direito, pós-graduado em Direito Médico-Hospitalar e em Direito Processual Civil. mestre em Letras. E-mail: ricardo.menezes@ftc.edu.br

² Acadêmico de Direito – Campus Vitória da Conquista. E-mail: cloves.andrade@aluno.unex.edu.br

REFERÊNCIAS

ASENSI, Felipe. Reinvenção do ensino - sociedade caminha cada vez mais rápido que o direito. **Consultor Jurídico**. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2013-nov-10/felipe-asensi-sociedade-caminha-cada-vez-rapido-direito/>. Acesso em: 01/11/2024.

GARCIA, Felícia Zuardi Spinola. A evolução do direito das famílias e da condução de seus conflitos: novos desafios para a sociedade. **IBDFAM**. Disponível em: https://ibdfam.org.br/artigos/1273/A+evolu%C3%A7%C3%A3o+do+direito+das+fam%C3%ADlias+e+da+condu%C3%A7%C3%A3o+de+seus+conflitos:+novos+desafios+para+a+sociedade#_ftnref40. Acesso em: 01/11/2024.

LIMA, Raquel. Mudanças no Código Civil Brasileiro: Entenda reforma que atualiza texto de mais de 20 anos. **G1**. Disponível em: <https://g1.globo.com/df/distrito-federal/noticia/2024/06/24/mudancas-no-codigo-civil-brasileiro-entenda-reforma-que-atualiza-texto-de-mais-de-20-anos.ghtml>. Acesso em: 01/11/2024.

LEI DE MAUS-TRATOS ANIMAL E SUA RELEVÂNCIA NA ESFERA JURÍDICA

ANIMAL ABUSE LAW AND ITS RELEVANCE IN THE LEGAL SPHERE

Ana Claudia de Jesus¹
Liliane Oliveira Guerra²
Ricardo Silva Nascimento³
Ícaro Emanuel Vieira Barros de Freitas⁴

RESUMO

A Lei n. 9.605/98 aborda além de outros temas, os direitos quanto à vida animal, corroborada pela Lei n. 14.0644/20 que trata sobre a atualização quanto ao aumento de pena, em face violenta ser em animais domésticos. O presente trabalho dedica-se em elucidar a seguinte questão norteadora: Qual a relevância de ter animais irracionais como detentores de direito? Alinhada a isso, a pesquisa levanta a hipótese de que além de mercedores, os animais são dignos destes direitos, pois, são representam extrema significância para a humanidade e o desenvolvimento humano, quanto a vida em sociedade. É valido mencionar que quanto mais a sociedade avança, descobre-se formas de desenvolvimento na vida animal em prol de suprir interesses humanos. Antigamente por exemplo, os cães iam caçar com seus donos, hoje para além disso, sua “simples companhia diminui comprovadamente, danos causados por doenças mentais (depressão e ansiedade); auxilia portadores com deficiência visual em sua locomoção, e os animais de grande porte, a exemplo (equinos: cavalo e égua), favorecem a minimização de sequelas quando há perda/falta de movimentos advindos de doenças crônicas ou advindas por acidentes. Para tanto, o objetivo principal desta investigação é estudar sobre os direitos que os animais possuem e sua relevância para a evolução também na esfera jurídica. Sendo assim, os objetivos específicos incluem: a) averiguar doutrinas/jurisprudências sobre o tema; b) identificar vantagens e desafios em face do direito animal; c) elencar de que maneira a inserção e atualização desses direitos, interferem no direito de família; d) identificar qual a motivação dos animais (cães e gatos) estarem em destaque como atenuante de pena, em relação aos maus-tratos. Para conduzir este estudo, fora adotado a metodologia qualitativa, abarcada por uma revisão bibliográfica e análise documental, optando por decisões e similares disponibilizados pelos supremos tribunais brasileiros: Supremo Tribunal Federal e Superior Tribunal de Justiça (STF e STJ), respectivamente. Em tese, observa-se que foi um passo de grande importância na esfera jurídica, principalmente quando pontua atualizações, pois, reforça que há um interesse em reconhecer a gravidade de que este, é um tipo de violência grave, e que apesar de

¹Discente do curso de Direito da Faculdade de Excelência UNEX de Itabuna/BA. Especialista em Desenvolvimento Regional Sustentável e graduada em Gestão de Turismo (IFBA). E-mail: acjesus333@icloud.com

²Discente do curso de Direito da Faculdade de Excelência UNEX de Itabuna/BA. E-mail: cristal.liliane@hotmail.com

³Discente do curso de Direito da Faculdade de Excelência UNEX de Itabuna/BA. E-mail: ricardosilvanascimento24@gmail.com

⁴ Docente do curso de Direito da Faculdade de Excelência UNEX de Itabuna/BA. Advogado. Mestre em Direito (UFBA). Especialista em Direito Civil, D. Empresarial, D. Tributário e Direito Processual Civil (Faculdade de Direito Damásio de Jesus). Estudante-pesquisador no Núcleo Interdisciplinar de Ensino, Pesquisa e Extensão em Direitos dos Animais, Meio Ambiente e Pós-humanismo (NIPEDA/UFBA). Membro pesquisador do grupo Criminologia: Estudos e Teorias Macrossociológicas da Criminalidade Brasileira (IMES). Membro da Academia de Letras Jurídicas do Sul da Bahia (ALJUSBA). E-mail: iemanoel.ita@ftc.edu.br

lento, a Justiça substancia a importância da preservação e salvaguarda da vida animal, representando um progresso na proteção do Estado para estes seres, acrescentando ainda à necessidade de respeito da sociedade em face aos supracitados indefesos.

Palavras-Chave: Direito Animal; Reforma do Código Civil; Proteção Jurídica; Direitos dos Animais; Legislação Brasileira.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei nº 14.064, de 29 de setembro de 2020.** Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/114064.htm. Acesso em: 4 nov. 2024.

BRASIL. **Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.** Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19605.htm. Acesso em: 4 nov. 2024.

BRASIL. **Supremo Tribunal Federal.** Site oficial do Supremo Tribunal Federal. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/>. Acesso em: 5 nov. 2024

BRASIL. **Superior Tribunal de Justiça.** Site oficial do Superior Tribunal de Justiça. Disponível em: <https://www.stj.jus.br/sites/portalp/Inicio>. Acesso em: 5 nov. 2024

PEREIRA, Ana. *Direitos dos Animais e o Ordenamento Jurídico Brasileiro*. Curitiba: Editora Ambiental, 2023.

SANTOS, Carlos Roberto. *Direito Civil e Direitos dos Animais: Desafios e Perspectivas*. São Paulo: Editora Legal, 2022.

SILVA, Tagore Trajano de Almeida. **Direito Animal & Ensino Jurídico: formação e autonomia de um saber pós-humanista**. Salvador: Editora Evolução, 2014

SILVA, Tagore Trajano de Almeida.. Princípios de Proteção Animal na Constituição de 1998. *In Revista de Direito Brasileira*. Ano 5. Vol II, p.62-105. 2015.

SINGER, Peter. **Libertação Animal**. Trad. de Marly Winckler e Marcelo Brandão Cipolla. São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2010.

SOUZA, Maria Cláudia da Silva Antunes de; MILARÉ, Alessandra Martins. A prevalência da dignidade do animal não-humano frente aos atos de crueldade cometidos em práticas supostamente culturais à luz de julgados paradigmáticos do Supremo Tribunal Federal. *Revista Brasileira de Direito Animal*, e-issn: 2317-4552, Salvador, volume 15, n. 02, p.47- 60, Mai - Ago 2020.

TARTUCE. Flávio. **Direito Civil: lei de introdução e parte geral**. 14. ed. rev., atual. e ampl. Rio de Janeiro: Forense, 2018.

TEIXEIRA NETO, João Alves. **Tutela penal dos animais: uma compreensão onto-antropológica**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2017.

TRINDADE, Gabriel Garmendia da. **Animais como pessoas: a abordagem abolicionista de Gary L.Francione**. Jundiaí, Paco Editorial: 2014

ANIMAIS NO DIREITO BRASILEIRO: BENS OU SUJEITOS DE DIREITO?**ANIMALS IN BRAZILIAN LAW: ASSETS OR SUBJECTS OF LAW?**

Hendrio Gabriel Santos Silva¹
Ícaro Emanuel Vieira Barros de Freitas²

RESUMO

A questão sobre a condição jurídica dos animais no Brasil desperta intenso debate tanto no âmbito jurídico quanto na sociedade. No Direito brasileiro, os animais ainda são tradicionalmente classificados como bens semoventes, ou seja, objetos de direito pertencentes aos humanos. No entanto, o avanço de movimentos de proteção animal e o desenvolvimento de novos paradigmas jurídicos têm pressionado por uma reformulação dessa visão, buscando o reconhecimento dos animais como sujeitos de direito. Esse tema se insere em um contexto mais amplo de transformação dos direitos no século XXI, no qual são discutidos os direitos dos animais e as implicações éticas, jurídicas e sociais desse reconhecimento. A pesquisa busca responder à questão central: Os animais devem ser considerados bens ou sujeitos de direito no ordenamento jurídico brasileiro? O objetivo principal deste estudo é analisar a condição jurídica dos animais no Brasil, buscando verificar se existe viabilidade e fundamentação jurídica para seu reconhecimento como sujeitos de direito. Objetiva-se de maneira específica: a) Investigar o conceito de bem semovente na legislação brasileira e como ele se aplica aos animais; b) Examinar a evolução do tratamento jurídico dos animais no Brasil e em outros países; c) Analisar o impacto ético e social do reconhecimento dos animais como sujeitos de direito; e d) Identificar os possíveis obstáculos legais e sociais à implementação desse reconhecimento no Brasil. A hipótese central deste estudo é que, embora os animais sejam classificados como bens no ordenamento jurídico brasileiro, existe fundamentação legal e doutrinária para que sejam considerados sujeitos de direito, especialmente a partir de uma interpretação evolutiva dos direitos fundamentais e dos princípios de dignidade e respeito à vida. A pesquisa adota uma abordagem qualitativa, com métodos exploratório e bibliográfico. A investigação se baseará em doutrinas jurídicas, análise de legislação nacional e internacional, além de jurisprudências que tratam da condição jurídica dos animais. Serão também consideradas contribuições de outras áreas do conhecimento, como a ética e a filosofia, para fundamentar os aspectos morais envolvidos na discussão. Espera-se que a pesquisa contribua para o aprofundamento do debate sobre o status jurídico dos animais no Brasil, apontando para a possibilidade e relevância de seu reconhecimento como sujeitos de direito. Com isso, busca-se fomentar novas perspectivas jurídicas que, além de reconhecer a dignidade dos animais, possam influenciar mudanças na legislação e contribuir para o avanço dos direitos animais no país.

Palavras-Chave: Direito Animal; Reforma do Código Civil; Proteção Jurídica; Direitos dos Animais; Legislação Brasileira.

¹Discente do curso de Direito da Faculdade de Excelência UNEX de Itabuna/BA. E-mail: hendriogabrielgabriel@gmail.com

² Docente do curso de Direito da Faculdade de Excelência UNEX de Itabuna/BA. Advogado. Mestre em Direito (UFBA). Especialista em Direito Civil, D. Empresarial, D. Tributário e Direito Processual Civil (Faculdade de Direito Damásio de Jesus). Estudante-pesquisador no Núcleo Interdisciplinar de Ensino, Pesquisa e Extensão em Direitos dos Animais, Meio Ambiente e Pós-humanismo (NIPEDA/UFBA). Membro pesquisador do grupo Criminologia: Estudos e Teorias Macrossociológicas da Criminalidade Brasileira (IMES). Membro da Academia de Letras Jurídicas do Sul da Bahia (ALJUSBA). E-mail: iemanoel.ita@ftc.edu.br

REFERÊNCIAS

PEREIRA, Ana. *Direitos dos Animais e o Ordenamento Jurídico Brasileiro*. Curitiba: Editora Ambiental, 2023.

SANTOS, Carlos Roberto. *Direito Civil e Direitos dos Animais: Desafios e Perspectivas*. São Paulo: Editora Legal, 2022.

SILVA, Tagore Trajano de Almeida. **Direito Animal & Ensino Jurídico: formação e autonomia de um saber pós-humanista**. Salvador: Editora Evolução, 2014

SILVA, Tagore Trajano de Almeida.. Princípios de Proteção Animal na Constituição de 1998. *In Revista de Direito Brasileira*. Ano 5. Vol II, p.62-105. 2015.

SINGER, Peter. **Libertação Animal**. Trad. de Marly Winckler e Marcelo Brandão Cipolla. São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2010.

SOUZA, Maria Cláudia da Silva Antunes de; MILARÉ, Alessandra Martins. A prevalência da dignidade do animal não-humano frente aos atos de crueldade cometidos em práticas supostamente culturais à luz de julgados paradigmáticos do Supremo Tribunal Federal. *Revista Brasileira de Direito Animal*, e-issn: 2317-4552, Salvador, volume 15, n. 02, p.47- 60, Mai - Ago 2020.

TARTUCE, Flávio. **Direito Civil: lei de introdução e parte geral**. 14. ed. rev., atual. e ampl. Rio de Janeiro: Forense, 2018.

TEIXEIRA NETO, João Alves. **Tutela penal dos animais: uma compreensão onto-antropológica**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2017.

TRINDADE, Gabriel Garmendia da. **Animais como pessoas: a abordagem abolicionista de Gary L.Francione**. Jundiaí, Paco Editorial: 2014

TRINDADE, Gabriel Garmendia da. **Especismo, linguagem e percepção humana dos demais animais**. *In*: SCHEFFER, Gisele Kronhardt (coord.). *Direito Animal e ciências criminais*. Porto Alegre: Canal Ciências Criminais, 2018.

GUARDA COMPARTILHADA E VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

SHARED CUSTODY AND DOMESTIC VIOLENCE

Helenilza Tavares Mesquita¹

Mônica Andrade Fernandes Bastos Mattos²

RESUMO

O princípio do melhor interesse da criança deve estar presente nas fundamentações das decisões relacionadas à guarda dos filhos em ações judiciais. Porém, nem sempre é o que realmente acontece, visto que muitas decisões estão sendo influenciadas pela ideologia patriarcal, onde as mães cuidam dos filhos e os pais pagam as contas. Esse tem sido um tema que tem gerado muitas discussões na seara do Direito das Famílias, principalmente, quando o assunto é guarda compartilhada. As mães, muitas vezes, não querem acordo porque estão convictas de que só elas têm o direito de conviver com os filhos, enquanto que, o pai deverá ser apenas uma visita. Utilizam-se de diversos recursos para denegrir a imagem do pai perante os filhos e juízes, sem atentar para os males que podem causar para um filho quando este é retirado do convívio do seu pai de forma abrupta. Nesse sentido, com a instituição da Lei 14.713 que altera o artigo 1.584 do Código Civil, determinando que “*a guarda compartilhada não será aplicada quando houver elementos que evidenciem a probabilidade de risco de violência doméstica*”, surge uma preocupação: será que este não será mais um dos recursos utilizado pela mãe para tentar convencer o juiz de que o filho deve ficar com ela? Nesse contexto, o presente estudo pretende analisar os impactos dessa nova alteração do Código Civil nas decisões judiciais de guarda compartilhada, bem como, qual será o posicionamento dos advogados de Direito das Famílias nessas situações. A hipótese dessa pesquisa é que serão encontradas muitas decisões diferentes fundamentadas no mesmo artigo, em virtude de ter ficado uma lacuna na lei porque não ficou determinado qual seria o grau de violência, possibilitando, assim, interpretações diversas. A metodologia utilizada é a revisão bibliográfica, com uso de fontes como livros, teses, artigos, jurisprudências fazendo um paralelo com a legislação. Espera-se que este estudo direcione e facilite a aplicação dessa nova condição de guarda compartilhada visando sempre o melhor interesse da criança e não somente o interesse dos pais.

Palavras-chave: Direito Civil; Direito das Famílias; Guarda Compartilhada; Violência Doméstica.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.** Institui o Código Civil. Disponível https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/110406compilada.htm. Acesso em 02 de nov de 2024

BRASIL. **Lei nº 14.713, de 30 de outubro de 2023.** Altera as Leis nºs 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de

¹ Graduada em Administração pela Universidade Federal de Sergipe, Pós-graduada em Gestão Estratégica do Varejo pela UNIT e Discente do Curso de Direito da UNEX Feira de Santana- BA.

² Docente e Coordenadora do Curso de Direito da Unex Feira de Santana.

Processo Civil). Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/114713.htm. Acesso em 02 de nov de 2024

PEREIRA, R.C. **Guarda Compartilhada, Violência Doméstica e a Lei 14.713, de 2023**. Disponível em <https://ibdfam.org.br/artigos/2076/Guarda+Compartilhada%2C+Viol%C3%Aancia+Dom%C3%A9stica+e+a+Lei+14.713%2C+de+2023>. Acesso em 05 de nov 2024

A TEORIA DOS ENTES DESPERSONALIZADOS E A REFORMA DO DIREITO CIVIL BRASILEIRO

THE THEORY OF DEPERSONALIZED ENTITIES AND THE REFORM OF BRAZILIAN CIVIL LAW

Adiva Cardoso Ferreira Júnior¹
Ícaro Emanuel Vieira Barros de Freitas²
Rafael Freire Ferreira³

RESUMO

A teoria dos entes despersonalizados surge como uma resposta jurídica para uma questão fundamental: o tratamento jurídico de grupos ou organizações que, embora não possuam personalidade jurídica formal, operam de maneira contínua e com objetivos próprios, influenciando diretamente as relações sociais e comerciais. No contexto do Direito Civil brasileiro, essa teoria ganha importância especialmente com as recentes reformas, que buscam adaptar o ordenamento jurídico às demandas da sociedade contemporânea. Este estudo examina a aplicabilidade e os impactos dessa teoria no sistema jurídico brasileiro, considerando as modificações trazidas pela reforma do Código Civil e os desafios de reconhecer entes despersonalizados sem comprometer a segurança jurídica. O problema de pesquisa consiste em entender até que ponto a reforma do Direito Civil brasileiro possibilita o reconhecimento e a regulamentação dos entes despersonalizados, oferecendo-lhes um tratamento jurídico adequado. Esse tema é relevante diante da crescente complexidade das relações sociais e econômicas, que frequentemente envolvem coletividades ou associações informais, como fundos patrimoniais, consórcios e conglomerados econômicos sem personalidade jurídica. O objetivo geral deste estudo é analisar a adequação e as consequências da aplicação da teoria dos entes despersonalizados no Direito Civil brasileiro, em particular à luz das reformas introduzidas. Os objetivos específicos incluem: a) avaliar como a teoria dos entes despersonalizados é tratada na doutrina e jurisprudência brasileira; b) examinar as mudanças no Código Civil relacionadas a essa teoria; c) investigar os impactos da regulamentação de entes despersonalizados na segurança jurídica e na proteção de

¹ Docente do curso de Direito da Faculdade de Excelência UNEX de Itabuna/BA. Bolsista Probol (UESC). Doutorando em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina (USFC). Doutorando e Mestre em Economia Regional e Políticas Públicas pela Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC). Especialista em Direito e Processo Tributário pela Universidade Estácio de Sá. Professor de Direito Tributário. Membro da Academia de Letras Jurídicas do Sul da Bahia (ALJUSBA). Advogado. E-mail: adivejunior@outlook.com.

² Docente do curso de Direito da Faculdade de Excelência UNEX de Itabuna/BA. Advogado. Mestre em Direito (UFBA). Especialista em Direito Civil, D. Empresarial, D. Tributário e Direito Processual Civil (Faculdade de Direito Damásio de Jesus). Estudante-pesquisador no Núcleo Interdisciplinar de Ensino, Pesquisa e Extensão em Direitos dos Animais, Meio Ambiente e Pós-humanismo (NIPEDA/UFBA). Membro pesquisador do grupo Criminologia: Estudos e Teorias Macrossociológicas da Criminalidade Brasileira (IMES). Membro da Academia de Letras Jurídicas do Sul da Bahia (ALJUSBA). E-mail: iemanoel.ita@ftc.edu.br

³ Docente do curso de Direito da Faculdade de Excelência UNEX de Itabuna/BA. Escritor. Advogado. Doutorando em Direito pela Universidad d Salamanca. Mestre em Direito (UAL/UFBA). Especialista em Direito Público. Especialista em Ciências de Dados e Big Data Analytics. Bacharel em Administração. Membro da Academia Grapiúna de Artes e Letras. Estudante de Licenciatura em História. E-mail: profrafaelfreire@outlook.com

direitos. A hipótese central do estudo é a de que a reforma do Direito Civil brasileiro permite um reconhecimento mais adequado dos entes despersonalizados, trazendo benefícios como a segurança jurídica e a melhor regulamentação de relações envolvendo essas entidades, mas também apresenta desafios, como o risco de flexibilizar excessivamente os conceitos de personalidade jurídica e responsabilidade. A metodologia utilizada é de natureza exploratória e descritiva, com abordagem qualitativa. O estudo se apoia em análise bibliográfica e documental, incluindo revisão de doutrina, legislação e jurisprudência nacionais e internacionais. Complementarmente, utiliza-se o método comparativo para identificar como outros ordenamentos tratam os entes despersonalizados e analisar a adequação do modelo brasileiro. Como resultado esperado, prevê-se que a pesquisa demonstre a relevância da teoria dos entes despersonalizados no contexto atual do Direito Civil brasileiro e identifique tanto os benefícios quanto os potenciais riscos trazidos pela reforma para a segurança jurídica. A conclusão almejada é a de que o reconhecimento dos entes despersonalizados, se bem regulado, pode atender às necessidades da sociedade contemporânea, sem prejudicar a estrutura e os princípios fundamentais do sistema jurídico.

Palavras-Chaves: Entes despersonalizados; Direito Civil; Personalidade jurídica; Segurança jurídica.

REFERÊNCIAS

BRASIL, **Constituição da República Federativa do Brasil De 1988.**

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 01 nov.2024.

BRASIL. **Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.** Institui o Código Civil brasileiro. 2002. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br/ccivil03/Leis/2002/L10406.htm>>. Acesso em: 28 out. de 2024.

DAVID, René. **Os grandes sistemas do direito contemporâneo.** Trad. de Hermínio A. Carvalho. 4. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

FIÚZA, César. Pequena Abordagem Crítica à Teoria dos Entes Despersonalizados. In: **Revista da Faculdade Direito** – Universidade Federal Minas Gerais. Vol. 43, 2004, p. 65-72.

ANÁLISE DA IMPLEMENTAÇÃO DOS ALIMENTOS GRAVÍDICOS NO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO

ANALYSIS OF THE IMPLEMENTATION OF PREGNANT FOOD IN THE BRAZILIAN CIVIL CODE

Aline Pereira Guedes¹

Kauany Vitoria Neri da Silva²

Ícaro Emanuel Vieira Barros de Freitas³

RESUMO

A implementação dos alimentos gravídicos no sistema jurídico brasileiro representa um importante avanço na proteção dos direitos das gestantes e do nascituro. Introduzido pela Lei 11.804/2008, o conceito de alimentos gravídicos busca assegurar o amparo financeiro necessário durante a gestação, garantindo à gestante os recursos para cobrir despesas com alimentação, assistência médica, exames complementares e outros gastos essenciais à saúde do bebê e da mãe. No entanto, a aplicação prática dessa legislação ainda enfrenta desafios significativos, especialmente em relação à comprovação de paternidade, à fixação de valores e à execução das decisões judiciais. O problema de pesquisa a ser explorado é: quais são as dificuldades e limitações na aplicação dos alimentos gravídicos no Código Civil brasileiro e como elas impactam a eficácia da lei na proteção das gestantes e do nascituro? A questão é relevante, pois, embora a legislação vise proteger a dignidade e a saúde da gestante, há uma lacuna na análise dos fatores que dificultam sua efetividade, tanto na esfera judicial quanto na prática cotidiana. O objetivo geral do estudo é analisar a implementação e a eficácia da Lei dos Alimentos Gravídicos no Brasil, com foco nos desafios e impactos dessa norma no ordenamento jurídico e na prática forense. Para alcançar esse objetivo, foram estabelecidos os seguintes objetivos específicos: (i) investigar os principais aspectos normativos dos alimentos gravídicos na legislação brasileira; (ii) identificar as dificuldades práticas enfrentadas pelos operadores do direito na aplicação da lei; (iii) examinar os impactos socioeconômicos da fixação dos alimentos gravídicos nas famílias; e (iv) propor soluções e recomendações para aprimorar a efetividade dessa legislação. A hipótese central deste estudo é que, apesar de seu caráter protetivo, a lei dos alimentos gravídicos ainda apresenta limitações que comprometem sua plena eficácia, principalmente em função das dificuldades de comprovação inicial e da subjetividade envolvida na determinação dos valores. A metodologia utilizada é de caráter qualitativo, com pesquisa bibliográfica e documental, incluindo análise de legislação, doutrina e jurisprudência relevantes. Entrevistas com profissionais do direito, como advogados e juízes, também serão realizadas para identificar obstáculos práticos e compreender melhor as interpretações e aplicações da norma. Os resultados esperados

¹ Discente do curso de Direito da Faculdade de Excelência UNEX de Itabuna/BA. E-mail: alineguedes2005@gmail.com

² Discente do curso de Direito da Faculdade de Excelência UNEX de Itabuna/BA. E-mail: kauanyneri23@gmail.com

³ Docente do curso de Direito da Faculdade de Excelência UNEX de Itabuna/BA. Advogado. Mestre em Direito (UFBA). Especialista em Direito Civil, D. Empresarial, D. Tributário e Direito Processual Civil (Faculdade de Direito Damásio de Jesus). Estudante-pesquisador no Núcleo Interdisciplinar de Ensino, Pesquisa e Extensão em Direitos dos Animais, Meio Ambiente e Pós-humanismo (NIPEDA/UFBA). Membro pesquisador do grupo Criminologia: Estudos e Teorias Macrossociológicas da Criminalidade Brasileira (IMES). Membro da Academia de Letras Jurídicas do Sul da Bahia (ALJUSBA). E-mail: iemanoel.ita@ftc.edu.br

incluem a identificação de pontos críticos na aplicação da lei e sugestões para o aprimoramento de sua eficácia, contribuindo para uma proteção mais robusta das gestantes e dos nascituros no Brasil, promovendo o respeito ao princípio da dignidade da pessoa humana.

Palavras-Chave: Alimentos gravídicos; Provas digitais; Responsabilidade parental. Direito de Família.

REFERÊNCIAS

ALMADA, Renato de Mello. **Alimentos Gravídicos: breves considerações.** Disponível em: <http://www.ibdfam.org.br/?artigos&artigo=464>. Acesso em: 28 out. de 2024.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. **Recurso Especial 1.415.727-SC.** Relator: Ministro Luis Felipe Salomão, julgado em 4/9/2014. Disponível em <<http://www.stj.jus.br/SCON/SearchBRS?b=INFJ&tipo=informativo&livre=@COD=%270547%27>>. Acesso em: 28 out. de 2024.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília, DF. 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>. Acesso em: 28 out. de 2024.

BRASIL. **Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.** Institui o Código Civil brasileiro. 2002. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br/ccivil03/Leis/2002/L10406.htm>>. Acesso em: 28 out. de 2024.

BRASIL. **Lei 11.804 de 05 de novembro de 2008.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2008/Lei/L11804.htm>. Acesso em: 28 out. de 2024.

GIORGIS, José Carlos Teixeira. **Alimentos Gravídicos.** Disponível em <http://www.ibdfam.org.br/?artigos&artigo=465>. Acesso em: 28 de out. 2024.

MADALENO, Rolf. **A execução de alimentos e o cumprimento de sentença.** Disponível em: <http://www.ibdfam.org.br/?artigos&artigo=483>. Acesso em: 28 de out. 2024.

A REFORMA DO CÓDIGO CIVIL E O DIREITO ANIMAL NO BRASIL

REFORM OF THE CIVIL CODE AND ANIMAL LAW IN BRAZIL

Ana Claudia de Jesus¹

Liliane Oliveira Guerra²

Ricardo Silva Nascimento³

Ícaro Emanuel Vieira Barros de Freitas⁴

RESUMO

A questão do direito animal tem ganhado relevância no cenário jurídico brasileiro, especialmente diante das transformações sociais que refletem maior sensibilidade e respeito pelos direitos dos animais. Nesse contexto, a reforma do Código Civil, que ainda vê os animais como bens móveis, é tema de intenso debate entre juristas e ativistas de direitos animais, dada a necessidade de uma legislação que reconheça a senciência e a dignidade dos animais como seres que merecem tutela especial. Este trabalho busca analisar como a reforma do Código Civil poderia modificar a concepção jurídica dos animais e conferir-lhes uma proteção efetiva e adequada. O problema de pesquisa central é: de que forma a reforma do Código Civil pode contribuir para uma proteção mais ampla dos direitos dos animais no Brasil? O objetivo geral do estudo é compreender as implicações e os possíveis efeitos de uma reforma no Código Civil para garantir o reconhecimento jurídico dos direitos dos animais. Objetivos Específicos: a) Analisar a atual disposição do Código Civil brasileiro em relação aos animais e a sua classificação como bens móveis; b) Investigar as alterações jurídicas propostas e suas implicações no campo dos direitos dos animais; c) Avaliar experiências de outros países que já reconhecem os animais como seres sencientes e suas legislações aplicáveis; d) Identificar os impactos sociais e jurídicos de uma possível reforma do Código Civil para a proteção animal no Brasil. A hipótese deste estudo é que a reforma do Código Civil poderá introduzir uma nova concepção jurídica dos animais como seres sencientes, desvinculando-os do estatuto de propriedade e oferecendo-lhes maior proteção contra abusos, abandono e exploração. Adotar-se-á uma abordagem qualitativa, com revisão de literatura, análise de documentos legais nacionais e internacionais e estudo comparado de legislações que conferem proteção animal. A pesquisa será dividida em três etapas: levantamento bibliográfico, análise de jurisprudências e entrevistas com especialistas na área de direito animal e direito civil. Espera-se que os resultados demonstrem a necessidade de uma reforma jurídica capaz de acompanhar as demandas da sociedade moderna em relação ao direito animal.

¹Discente do curso de Direito da Faculdade de Excelência UNEX de Itabuna/BA. Especialista em Desenvolvimento Regional Sustentável e graduada em Gestão de Turismo (IFBA). E-mail: acjesus333@icloud.com

²Discente do curso de Direito da Faculdade de Excelência UNEX de Itabuna/BA. E-mail: cristal.liliane@hotmail.com

³Discente do curso de Direito da Faculdade de Excelência UNEX de Itabuna/BA. E-mail: ricardosilvanascimento24@gmail.com

⁴ Docente do curso de Direito da Faculdade de Excelência UNEX de Itabuna/BA. Advogado. Mestre em Direito (UFBA). Especialista em Direito Civil, D. Empresarial, D. Tributário e Direito Processual Civil (Faculdade de Direito Damásio de Jesus). Estudante-pesquisador no Núcleo Interdisciplinar de Ensino, Pesquisa e Extensão em Direitos dos Animais, Meio Ambiente e Pós-humanismo (NIPEDA/UFBA). Membro pesquisador do grupo Criminologia: Estudos e Teorias Macrossociológicas da Criminalidade Brasileira (IMES). Membro da Academia de Letras Jurídicas do Sul da Bahia (ALJUSBA). E-mail: iemanoel.ita@ftc.edu.br

Palavras-Chave: Direito Animal; Reforma do Código Civil; Proteção Jurídica; Direitos dos Animais; Legislação Brasileira.

REFERÊNCIAS

PEREIRA, Ana. *Direitos dos Animais e o Ordenamento Jurídico Brasileiro*. Curitiba: Editora Ambiental, 2023.

SANTOS, Carlos Roberto. *Direito Civil e Direitos dos Animais: Desafios e Perspectivas*. São Paulo: Editora Legal, 2022.

SILVA, Tagore Trajano de Almeida. **Direito Animal & Ensino Jurídico: formação e autonomia de um saber pós-humanista**. Salvador: Editora Evolução, 2014

SILVA, Tagore Trajano de Almeida.. Princípios de Proteção Animal na Constituição de 1998. *In Revista de Direito Brasileira*. Ano 5. Vol II, p.62-105. 2015.

SINGER, Peter. **Libertação Animal**. Trad. de Marly Winckler e Marcelo Brandão Cipolla. São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2010.

SOUZA, Maria Cláudia da Silva Antunes de; MILARÉ, Alessandra Martins. A prevalência da dignidade do animal não-humano frente aos atos de crueldade cometidos em práticas supostamente culturais à luz de julgados paradigmáticos do Supremo Tribunal Federal. *Revista Brasileira de Direito Animal*, e-issn: 2317-4552, Salvador, volume 15, n. 02, p.47- 60, Mai - Ago 2020.

TARTUCE, Flávio. **Direito Civil: lei de introdução e parte geral**. 14. ed. rev., atual. e ampl. Rio de Janeiro: Forense, 2018.

TEIXEIRA NETO, João Alves. **Tutela penal dos animais: uma compreensão onto-antropológica**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2017.

TRINDADE, Gabriel Garmendia da. **Animais como pessoas: a abordagem abolicionista de Gary L.Francione**. Jundiaí, Paco Editorial: 2014

TRINDADE, Gabriel Garmendia da. **Especismo, linguagem e percepção humana dos demais animais**. *In: SCHEFFER, Gisele Kronhardt (coord.)*. Direito Animal e ciências criminais. Porto Alegre: Canal Ciências Criminais, 2018.

CONSTITUIÇÕES BRASILEIRAS E LEGISLAÇÃO FAMILIAR: UMA ANÁLISE HISTÓRICA DO DIREITO DAS FAMÍLIAS E A AFETIVIDADE COMO ELEMENTO JURÍDICO

BRAZILIAN CONSTITUTIONS AND FAMILY LEGISLATION: A HISTORICAL
ANALYSIS OF FAMILY LAW AND AFFECTION AS A LEGAL ELEMENT

Mayra Alves Vieira Rocha¹
Patricia Priscila Conceição Santos²
Sayonara Marques Machado³
Ícaro Emanuel Vieira Barros de Freitas⁴

RESUMO

O tema “Constituições Brasileiras e Legislação Familiar: Uma Análise Histórica do Direito das Famílias e a Afetividade como Elemento Jurídico” propõe uma análise das mudanças nas Constituições brasileiras desde a primeira Carta Magna de 1824 até a Constituição Federal de 1988, com foco na evolução do conceito de família e no reconhecimento da afetividade como elemento jurídico. Historicamente, as Constituições refletem os valores sociais e culturais de sua época e, conseqüentemente, influenciam o entendimento sobre os direitos familiares. Com a Constituição de 1988, houve uma clara valorização da dignidade da pessoa humana e do pluralismo familiar, reconhecendo diferentes arranjos familiares e fortalecendo a afetividade como princípio norteador das relações familiares. O problema de pesquisa se pauta em como as diferentes Constituições brasileiras trataram o conceito de família e quais foram os avanços em relação à inclusão da afetividade como elemento de proteção jurídica. Esse questionamento conduz à análise das lacunas e das rupturas que ocorreram ao longo dos anos nas relações familiares, buscando identificar os principais marcos legislativos e as influências dos contextos históricos. O objetivo geral da pesquisa é compreender a evolução dos direitos das famílias no ordenamento jurídico brasileiro, examinando como cada Constituição brasileira abordou o conceito de família e o papel da afetividade. Entre os objetivos específicos, incluem-se: (1) realizar um levantamento das normativas constitucionais referentes ao direito das famílias desde 1824; (2) identificar as mudanças socioculturais que influenciaram as disposições legais nas Constituições brasileiras; (3) investigar o tratamento jurídico da afetividade nos direitos das famílias e como essa perspectiva é aplicada na atualidade. A hipótese central é que a Constituição de 1988 marcou uma transformação significativa no Direito das Famílias ao priorizar a dignidade humana e o afeto como princípios orientadores, evidenciando um reconhecimento jurídico de múltiplas formas de relações familiares. A metodologia utilizada é de natureza qualitativa, por meio de pesquisa bibliográfica e análise documental, abordando tanto as Constituições brasileiras quanto textos acadêmicos sobre a evolução do direito das

¹ Discente do curso de Direito da Faculdade de Excelência UNEX de Itabuna/BA. E-mail: mayrarochavi@gmail.com

² Discente do curso de Direito da Faculdade de Excelência UNEX de Itabuna/BA. E-mail:

³ Discente do curso de Direito da Faculdade de Excelência UNEX de Itabuna/BA. E-mail:

⁴ Docente do curso de Direito da Faculdade de Excelência UNEX de Itabuna/BA. Advogado. Mestre em Direito (UFBA). Especialista em Direito Civil, D. Empresarial, D. Tributário e Direito Processual Civil (Faculdade de Direito Damásio de Jesus). Estudante-pesquisador no Núcleo Interdisciplinar de Ensino, Pesquisa e Extensão em Direitos dos Animais, Meio Ambiente e Pós-humanismo (NIPEDA/UFBA). Membro pesquisador do grupo Criminologia: Estudos e Teorias Macrossociológicas da Criminalidade Brasileira (IMES). Membro da Academia de Letras Jurídicas do Sul da Bahia (ALJUSBA). E-mail: iemanoel.ita@ftc.edu.br

famílias. Espera-se que os resultados apontem para uma tendência de inclusão e valorização da diversidade familiar e da afetividade como fundamento das relações jurídicas familiares, reafirmando a Constituição de 1988 como um divisor de águas no Direito de Família. A pesquisa contribuirá para a compreensão histórica do papel do afeto e de como ele impacta as garantias de direitos, possibilitando reflexões sobre o futuro das relações familiares no Brasil.

Palavras-Chave: Constituições Brasileiras; Legislação Familiar; Direitos da Mulher; Código Civil; Afetividade.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF. 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>. Acesso em: 28 out. de 2024.

BRASIL. **Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002**. Institui o Código Civil brasileiro. 2002. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br/ccivil03/Leis/2002/L10406.htm>>. Acesso em: 28 out. de 2024.

COMPARATO, Fábio Konder. **A Constituição de 1988 e a Família**. São Paulo: Saraiva, 2009.

DALLARI, Dalmo de Abreu. **Elementos de Teoria Geral do Estado**. São Paulo: Saraiva, 2010.

DIAS, Maria Berenice. **Manual de Direito das Famílias**. São Paulo: RT, 2020.

GAGLIANO, Pablo Stolze. **Novo Curso de Direito Civil: Família**. São Paulo: Saraiva, 2015.

SILVA, José Afonso da. **História das Constituições Brasileiras**. São Paulo: Malheiros, 2005.

“AMOR.BET”: OS CÔNJUGES OU COMPANHEIROS TÊM DIREITO A METADE DOS VALORES DE APOSTAS ESPORTIVAS?

“LOVE.BET”: ARE SPOUSES OR PARTNERS ENTITLED TO HALF THE
AMOUNT OF SPORTS BETTINGS?

Rayssa Winny Menezes dos Santos¹
Ícaro Emanuel Vieira Barros de Freitas²

RESUMO

O tema insere-se na análise dos direitos patrimoniais de casais em situações de união estável ou casamento, um tópico relevante no Direito de Família e das Sucessões. No cenário atual, o crescimento das apostas esportivas tem gerado impactos financeiros significativos, mas também levanta dúvidas quanto ao enquadramento jurídico de ganhos provenientes dessa atividade em relação ao regime de bens de casais. Diante desse contexto, surge o problema de pesquisa: A legislação brasileira ampara o direito dos cônjuges ou companheiros à metade dos valores oriundos de apostas esportivas? O objetivo geral desta pesquisa é investigar se os valores obtidos em apostas esportivas se incluem na partilha de bens no regime matrimonial, considerando o enquadramento desses valores na legislação vigente. Para isso, a pesquisa estabelece objetivos específicos: (i) revisar o conceito de “bens comuns” e sua aplicação em casamentos e uniões estáveis; (ii) examinar a legislação e jurisprudência brasileira a respeito de ganhos fortuitos e seus impactos na partilha de bens; (iii) avaliar o tratamento de apostas e jogos de azar no direito comparado, especialmente em países com regulamentação específica sobre apostas; e (iv) discutir o entendimento dos tribunais brasileiros sobre a divisão desses valores entre cônjuges e companheiros. A hipótese proposta sugere que os ganhos obtidos em apostas esportivas podem ser considerados bens comuns, passíveis de divisão conforme o regime de bens estabelecido, sobretudo nos casos em que o regime adotado seja o de comunhão parcial de bens. A metodologia adotada consiste em pesquisa bibliográfica e documental, com análise da doutrina jurídica, normas legais e jurisprudências nacionais e internacionais sobre o tema. Além disso, a pesquisa realiza uma revisão de literatura comparada com sistemas jurídicos que possuem regulamentação mais clara sobre apostas esportivas, visando contextualizar possíveis direções para o tratamento do tema no Brasil. Espera-se, ao final da pesquisa, verificar se a regulamentação brasileira atual oferece amparo jurídico aos cônjuges ou companheiros para a divisão desses valores, bem como identificar possíveis lacunas legislativas sobre o tema. O resultado esperado é contribuir para o esclarecimento e fortalecimento do entendimento jurídico sobre a partilha de bens em situações que envolvem ganhos de apostas, oferecendo subsídios para uma interpretação que contemple as realidades patrimoniais dos casais e as especificidades das apostas como atividade econômica e social.

Palavras-Chave: Pacto antenupcial; Apostas esportivas; Divisão de bens; Relacionamento; Direito de Família.

¹ Discente do curso de Direito da Faculdade de Excelência UNEX de Itabuna/BA. E-mail: novadatan@gmail.com

² Docente do curso de Direito da Faculdade de Excelência UNEX de Itabuna/BA. Advogado. Mestre em Direito (UFBA). Especialista em Direito Civil, D. Empresarial, D. Tributário e Direito Processual Civil (Faculdade de Direito Damásio de Jesus). Estudante-pesquisador no Núcleo Interdisciplinar de Ensino, Pesquisa e Extensão em Direitos dos Animais, Meio Ambiente e Pós-humanismo (NIPEDA/UFBA). Membro pesquisador do grupo Criminologia: Estudos e Teorias Macrossociológicas da Criminalidade Brasileira (IMES). Membro da Academia de Letras Jurídicas do Sul da Bahia (ALJUSBA). E-mail: iemanoel.ita@ftc.edu.br

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF. 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>. Acesso em: 28 out. de 2024.

BRASIL. **Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002**. Institui o Código Civil brasileiro. 2002. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br/ccivil03/Leis/2002/L10406.htm>>. Acesso em: 28 out. de 2024.

CONRADO, Paulino. “**Amor. Bet**”: os cônjuges ou companheiros têm direito a metade dos valores de apostas esportivas? 2023, Itabuna, online. Anais eletrônicos. Itabuna: Unex- Centro Universitário De Excelência, 2024. Disponível em: <https://conradopaulinoadv.com.br/amor-bet-os-conjuges-ou-companheiros-tem-direito-a-metade-dos-valores-de-apostas-esportivas/.pdf>. Acesso em: 31 out. de 2024.

DAVID, René. **Os grandes sistemas do direito contemporâneo**. Trad. de Hermínio A. Carvalho. 4. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

DIAS, Maria Berenice. **Manual de Direito das Famílias**. 11. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2016.

ANIMAIS COMO SUJEITOS DE DIREITO E A REFORMA DA PARTE GERAL DO CÓDIGO CIVIL

ANIMALS AS SUBJECTS OF LAW AND THE REFORM OF THE GENERAL PART OF THE CIVIL CODE

Edgard Alves Guimarães Júnior¹
Eduardo de Olanda Aragão²
Ícaro Emanuel Vieira Barros de Freitas³
João Vítor Couto de Jesus⁴

RESUMO

O reconhecimento dos animais como sujeitos de direitos é um tema emergente no Direito contemporâneo, impulsionado por mudanças nas sensibilidades éticas e pela crescente relevância da proteção ambiental. Tradicionalmente, os animais foram classificados como coisas no ordenamento jurídico, mas a ascensão de movimentos em prol dos direitos animais e a inserção de conceitos de bem-estar animal nas legislações contemporâneas desafiam essa posição. Assim, a discussão sobre a reforma da Parte Geral do Código Civil brasileiro para incluir os animais como sujeitos de direito se torna relevante, visando alinhar a legislação nacional a uma visão mais protetiva e em consonância com as necessidades da sociedade atual. O problema de pesquisa deste estudo reside em investigar: até que ponto é viável, em termos normativos e teóricos, incluir os animais como sujeitos de direito no Código Civil brasileiro? O objetivo geral é analisar as possibilidades e limitações de uma reforma na Parte Geral do Código Civil que reconheça a personalidade jurídica dos animais, transformando-os em sujeitos de direitos. Os objetivos específicos são: (i) examinar a classificação dos animais como bens no Código Civil vigente; (ii) estudar as normas nacionais e internacionais que reconhecem o bem-estar e a proteção dos animais; e (iii) avaliar os impactos jurídicos e sociais de uma possível reforma na Parte Geral do Código Civil, à luz das experiências de outros países que já avançaram nessa matéria. A hipótese central do estudo é a de que uma reforma no Código Civil para reconhecer os animais como sujeitos de direito poderia gerar um sistema jurídico mais inclusivo e coerente com os princípios éticos e ambientais contemporâneos, mas que enfrenta desafios práticos, como a definição de personalidade e a atribuição de direitos específicos. A metodologia utilizada será exploratória e qualitativa, com análise documental e revisão de literatura sobre direito animal, filosofia do direito, e legislação comparada. O método dedutivo permitirá compreender as transformações necessárias e identificar pontos de resistência e aderência no sistema jurídico atual. Os resultados esperados indicam que o reconhecimento dos animais como sujeitos de direito no Código Civil brasileiro promoveria um avanço significativo em termos de proteção animal e responsabilidade socioambiental. No entanto, essa mudança exigiria uma adaptação conceitual profunda na noção de sujeito de direito e nos princípios

¹ Discente do curso de Direito da UNEX de Itabuna/BA. E-mail:

² Discente do curso de Direito da UNEX de Itabuna/BA. E-mail:

³ Docente do curso de Direito da Faculdade de Excelência UNEX de Itabuna/BA. Advogado. Mestre em Direito (UFBA). Especialista em Direito Civil, D. Empresarial, D. Tributário e Direito Processual Civil (Faculdade de Direito Damásio de Jesus). Estudante-pesquisador no Núcleo Interdisciplinar de Ensino, Pesquisa e Extensão em Direitos dos Animais, Meio Ambiente e Pós-humanismo (NIPEDA/UFBA). Membro pesquisador do grupo Criminologia: Estudos e Teorias Macrossociológicas da Criminalidade Brasileira (IMES). Membro da Academia de Letras Jurídicas do Sul da Bahia (ALJUSBA). E-mail: iemanoel.ita@ftc.edu.br

⁴ Discente do curso de Direito da UNEX de Itabuna/BA. E-mail: vitorcolto4@gmail.com

tradicionais do Direito Civil, destacando a importância de harmonizar os interesses humanos com os direitos animais, especialmente em um contexto de bioética e sustentabilidade.

Palavras-Chave: Direitos dos animais; Reforma do Código Civil; Sujeitos de direito; Proteção animal

REFERÊNCIAS

ATAÍDE, Vicente. O direito animal na reforma da parte geral do Código Civil.

Consultor Jurídico, São Paulo, Fev. 2024. Disponível em:

<https://www.conjur.com.br/2024-fev-21/o-direito-animal-na-reforma-da-parte-geral-do-codigo-civil/>. Acesso em: 03 Nov 2024.

GORDILHO, Heron José de Santana. Os avanços do Código de Direito e Bem-estar Animal do Estado da Paraíba, p. 59. In ATAÍDE JÚNIOR, Vicente de Paula.

Comentários ao Código de Direito e Bem-estar Animal do Estado da Paraíba: a positivação dos direitos fundamentais animais. Curitiba: Juruá, 2024.

GORDILHO, Heron José de Santana; ATAÍDE JUNIOR, Vicente de Paula. A capacidade processual dos animais no Brasil e na América Latina. **Revista Eletrônica do Curso de Direito da UFSM**, Santa Maria, RS, v. 15, n. 2, e42733, maio/ago. 2020, ISSN 1981-3694. DOI: <http://dx.doi.org.10.5902-191369442733>. Acesso em: 03 ago. 2023.

PEREIRA, Hugo. O direito dos animais e o anteprojeto de reforma do Código Civil.

Migalhas, São Paulo, mai. 2024. Disponível em:

<https://www.migalhas.com.br/depeso/407020/o-direito-dos-animais-e-o-anteprojeto-de-reforma-do-codigo-civil>. Acesso em: 28 Out 2024.

PROGRAMAÇÃO DO EVENTO

I CONGRESSO DE DIREITO CIVIL

**A Reforma/Atualização do Código Civil
e seus impactos no Ordenamento Jurídico.**

DIA 21/10/2024 – Dr. Conrado Paulino –

Palestra: A Reforma/Atualização do Código Civil e seus impactos no Ordenamento Jurídico.

DIA 22/10/2024 – Dra. Fernanda Barreto –

Palestra: Direito das Famílias e Sucessões.

.

DIA 23/10/2024 – Dr. Rodolfo Pamplona –

Palestra: Temas de Responsabilidade Civil na Reforma do Código Civil.

DIA 24/10/2024 – Dr. Rodrigo Rodrigues Dias –

Palestra: Direito das Famílias e Estatuto da Criança e do Adolescente: um Diálogo Necessário.

DIA 25/10/2024 – Dra. Maria Berenice Dias –

Palestra: A reforma do código civil no direito das famílias.

DIA 26/10/2024 –

Oficinas temáticas e práticas com professores das unidades.